PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 345/84

AUTORIZA UMA AJUDA FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE BURITIS-MG.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado' a conceder uma "ajuda financeira" ao sindicato Rural de Buritis, como auxílio para a construção de seu parque de exposições.

ARTIGO 2º) - A ajuda será de cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e será transferida ao Sindicato quando houver disponibilidade financeira no Município.

ARTIGO 3º) - Fica ainda o Executivo autorizado a abrir crédito ' especial no Orçamento Vigente, para fazer face às despesas com a execução desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei ,entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 26 de novembro de 1.984.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Cláudio Souza Cruvinel
Secretário

Aprovada em 2ª discussão - dia 19/11/84 - Projeto-Lei nº 044/84